



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
campus Sorocaba

**EDITAL nº 1/2017: PROCESSO SELETIVO
PARA BOLSAS DEMANDA SOCIAL - 2017**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2017, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

1.1 Todas as bolsas DS disponíveis ao PPGE-So têm duração de 1 (um) ano (12 meses), sejam as da cota do Programa, sejam as da cota da ProPG (Pró-Reitoria de Pós-graduação).

1.2 Considerando o disposto no item anterior, no próximo processo seletivo do PPGE-So, a ocorrer passado um ano, todas as bolsas que estão no Programa serão disponibilizadas à nova seleção.

1.3 Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) com bolsa DS abdique num intervalo de tempo de um ano, outro da lista de espera será chamado(a) a assumi-la até o próximo processo seletivo de bolsistas, no qual esta bolsa será também disponibilizada.

1.4 Ressalve-se que as bolsas da cota da ProPG não estão sob a gestão plena do PPGE-So e elas podem ser retiradas do Programa a qualquer tempo e a critério da Pró-Reitoria. Assim, a distribuição das bolsas será por ordem de oferta, seguindo a ordem da lista classificatória. No caso de a bolsa disponível ser da ProPG, o primeiro da lista será consultado se aceita ou não; caso não aceite, ele permanecerá como primeiro da lista e ao próximo será oferecida a bolsa, e assim sucessivamente.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 As bolsas são destinadas aos alunos com possibilidade de dedicação integral ao Mestrado;

2.2 Pontuação:

Critério	Detalhamento	Valor
Participante no processo em 2016, mas não contemplado	Participante do processo seletivo de bolsistas em 2016 e não contemplado(a) com bolsa	um 1,0 ponto
Acadêmico-científico	Apresentação de trabalho em evento	0,5 ponto para cada trabalho, sendo no máximo 2,0 pontos
	Ministrar palestras, minicursos, oficinas em espaços educacionais e não educacionais	0,5 ponto para cada trabalho, sendo no máximo 2,0 pontos
	Publicação de resumos, resenhas, artigos, livros e capítulos de livro da área da Educação	1,0 ponto para cada trabalho, sendo no máximo 3,0 pontos
Socioeconômico	Auto declaração de raça-etnia indígena, “preto ou pardo”	1,0 ponto
	Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública	0,5 ponto
	Realização de todo o Ensino Médio em escola pública	0,5 ponto

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os mais velhos terão precedência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGEd-So (*campus* Sorocaba, Prédio ATLab, sala 124B), impreterivelmente entre os dias 08 e 10 de fevereiro, mediante o preenchimento dos formulários que seguem em anexo.

3.2 Horário de atendimento da Secretaria do PPGEd-So: das **9h às 15h**.

3.3 Documentação necessária:

- formulário de interesse pela Bolsa (Anexo A);
- pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente);
- pontuação em critérios **socioeconômicos**: apresentar autodeclaração de raça-etnia e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública;
- declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo B) ou de interrupção de vínculo empregatício (Anexo C) e também da declaração de ciência dos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, ou outra que vier a substituí-la no percurso de gozo da bolsa,

bem como do Regimento Interno do PPGEd-So. Nos casos de interrupção de vínculo empregatício, será considerado o registro de desvinculação na carteira de trabalho ou uma declaração de afastamento do serviço. Tais documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de implementação da bolsa. No caso da falta de qualquer um dos documentos exigidos até o prazo final estipulado, a bolsa será destinada ao candidato seguinte classificado.

4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

4.1 A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados para o processo de seleção:

- a) disponibilidade do(a) candidato(a) para a dedicação integral ao Mestrado;
- b) pontuação nos critérios “Participante no processo em 2016, mas não contemplado; acadêmico-científicos e socioeconômicos”, conforme tabela acima.

4.2 A comissão de bolsas é assim constituída:

Nome	Representação
Profa. Dra. Izabella Mendes Sant’Ana	- representante da Coordenação do PPGEd-So - Linha de Pesquisa 1
Profa. Dra. Dulcinéia de F. Ferreira	- Linha de Pesquisa 2
Prof. Dr. Paulo Gomes Lima	- Linha de Pesquisa 3
Thaiga Danielle Saldanha Momberg	- representante discente (ingressante em 2016 pela Linha de Pesquisa 2)

4.3 A distribuição das bolsas disponíveis (CNPq e CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

4.4 A **publicação dos resultados será no dia 20 de fevereiro de 2017**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa. Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

4.5 Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

5. DOS RECURSOS

5.1 Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas entre os dias 21 e 22 de fevereiro. O pedido de recurso deverá ser entregue junto à Secretaria do PPGEd, das 09 as 15h.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS

6.1 Os(as) bolsistas contemplados deverão se submeter às regras da agência de fomento que financia as bolsas, que é a CAPES, especialmente a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, que estabelece O "Regulamento do Programa de Demanda Social". É imprescindível a leitura completa da referida portaria pelo(a) bolsista antes de assumir as bolsas, bem como do Regimento do PPGEd-So.

6.2 Todo(a) aluno(a) bolsista deverá obedecer aos seguintes prazos e procedimentos regimentais:

- a) conclusão de créditos: após o ingresso no Programa, 18 meses para conclusão dos créditos em disciplinas para o Mestrado;
- b) realização do Exame de Qualificação: 18 meses para realizar o Exame de Qualificação para o Mestrado;
- c) defesa de dissertação: até 24 meses para defesa da dissertação, a partir da matrícula;
- d) participação em eventos científicos: após o ingresso no Programa, pelo menos um evento científico, durante o ano, nas áreas de conhecimento relacionadas à educação ou em áreas afins para o Mestrado;
- e) publicações: após o ingresso no Programa, apresentar, anualmente, publicação de pelo menos um trabalho (resumo, resumo expandido, artigo completo com ou sem anais) em eventos científicos, periódicos com qualificação no Qualis-CAPES e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN;
- f) todos os bolsistas devem cursar a disciplina PESCD (ingressantes de 2016 e 2017);
- g) O não cumprimento desses prazos, a critério da CPG-PPGEd-So, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma;
- h) apresentação de Relatório Anual, em novembro de cada ano, com parecer opinativo do orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa;
- i) após a defesa o bolsista se compromete a divulgar os resultados do seu trabalho em periódico qualificado na área da educação.

6.3 Os bolsistas deverão defender a dissertação no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de matrícula o PPGEd-So, que é improrrogável.

6.4 As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. O não cumprimento implicará em



pena de suspensão da bolsa. Portanto, qualquer mudança na situação do aluno bolsista deverá ser comunicada ao orientador e à Comissão de Bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os(as) alunos(as) deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGEd-So, impreterivelmente, **entre os dias 08 e 10 de fevereiro**, mediante o preenchimento dos formulários em anexo.

7.2 Deferimento, avaliação da documentação e classificação: **13 a 17 de fevereiro de 2017.**

7.3 Divulgação dos resultados no *site* do PPGEd-So: **20 de fevereiro de 2017.** Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

7.4 Havendo pedido de recurso, o mesmo será recebido entre os dias 21 e 22 de fevereiro e a publicação final, será feita no dia 24 de fevereiro de 2017.



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu, _____, RA nº _____, aluno(a) regular do PPGEd (Programa de Mestrado em Educação da UFSCar-Sorocaba), solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas DS – Demanda Social – CAPES.

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos relativos a este processo, publicados pelo “Edital nº 1: processo seletivo para bolsas demanda social – 2017”, aprovado pela 66ª reunião da CPG (Comissão de Pós-Graduação), realizada em 24 de novembro de 2016.

Atenciosamente,

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro NÃO ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro, também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter direito de concorrer à renovação da bolsa de estudo.

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro estar ciente de que, caso seja efetivada a bolsa, deverei interromper ou suspender outras atividades remuneradas.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter o direito de concorrer à renovação da bolsa de estudo.

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA PORTARIA DA CAPES Nº 76, de 14 de ABRIL DE 2010 E DO REGIMENTO INTERNO DO PPGED-SO (Art.28)

Declaro estar ciente de que, com efetivação da bolsa, de acordo com Regimento Interno do PPGEd-So, não poderei solicitar prorrogação de prazo de defesa, que é de 24 meses, a contar da data de matrícula.

Declaro estar ciente de que, com efetivação da bolsa, de acordo com art. 9º item X da Portaria nº 76 da CAPES, deverei fixar residência na cidade onde realizo o curso.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo, são verdadeiras.

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Marcos Francisco Martins
Coordenador do PPGEd-So



Izabella Mendes Sant'ana
Presidente da Comissão de bolsas



Paulo Gomes Lima
Membro da Comissão de bolsas